



PEDIDO DE COMPRA: 000057 / 2026
EMIÇÃO: 02/03/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026.

Justificativa: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são necessários para a merenda escolar das Escolas em conformidade com a Lei nº 11.947, de 2009, a qual exige que ao menos 45% dos recursos do PNAE sejam investidos na compra de produtos oriundos da agricultura familiar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são necessários para a merenda escolar das Escolas em conformidade com a Lei nº 11.947, de 2009, a qual exige que ao menos 45% dos recursos do PNAE sejam investidos na compra de produtos oriundos da agricultura familiar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente chamada pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos da agricultura familiar devem atender a legislação da vigilância sanitária;

Os produtos serão analisados em cada entrega, pelos responsáveis da alimentação escolar, sendo que aqueles considerados em desacordo deverão ser substituídos pelo contratado, sem qualquer custo adicional ao Município.

Os produtos entregues, de acordo com o cronograma, **deverão estar dentro do prazo de validade** observando o prazo estimado de consumo. Para os produtos não perecíveis, a **data de validade deverá ser de no mínimo três meses** a contar da data da entrega do produto.

Os produtos de hortifruti deverão estar frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

Os produtos que estiverem vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações do objeto licitado, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 48 horas**.

Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS, no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das**



13:30 às 16:30.

A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto desta contratação seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I - Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, **no prazo máximo de 48 horas**.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DA CONTRATANTE:

I - Emitir nota de empenho;

II - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

III - Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;

IV - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições



desta contratação de aquisição.

V - Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VI - Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

I - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

II - Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Os quantitativos necessários para o ano letivo de 2026 são:

Item	Descrição	Descrição Adicional	Qtde	Unid. Med.
1	ALFACE	Com 250g aprox.	2.000	Un
2	BATATA DOCE		1.000	Kg
3	BETERRABA		1.000	Kg
4	BOLACHA CASEIRA DE DIVERSOS SABORES	pacotes de 450gr	1.000	PAC
5	BRÓCOLIS		1.000	Un
6	CENOURA		1.000	Kg
7	CHUCHU		600	Kg
8	COUVE - MAÇO DE 300G		200	Un
9	COUVE FLOR		1.000	Un
10	CUCA RECHEADA		400	Kg
11	LARANJA		5.000	Kg



ITACURUBI
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 08/04/2026

Hora: 10:23:20

12	MANDIOCA COM CASCA		1.000	Kg
13	MASSA CASSEIRA DE PIZZA		3.000	Un
14	MILHO VERDE EM ESPIGA		3.000	Un
15	MORANGA CABOTIÁ		400	Kg
16	MORANGO		1.000	Kg
17	OVOS DE GALINHA	ovos de galinha tipo caipira	1.500	Dz
18	PÃO CABRITO - PCT. DE 500G		500	PAC
19	PÃO DE CACHORRO QUENTE		10.000	Un
20	PÃO DE SANDUICHE - PCT. C/ 22 FATIAS		1.000	PAC
21	PÃO FRANCÊS - UNID. DE 50G		12.000	Un
22	PÃO RAMINHO - PCT. DE 500G		500	PAC
23	PEPINO		1.000,00	Kg
24	PIMENTÃO		100	Kg
25	REPOLHO	unidade de aprox. 2kg	700	Un
26	TEMPERO VERDE - MAÇO DE 200G		300	Un
27	TOMATE		1.500	Kg
28	VAGEM		200	Kg

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação dos interessados em fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 342.783,00

A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de chamada pública para contratação de interessados para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, oriundos da Agricultura Familiar para atender as demandas das escolas municipais de Itacurubi, conforme as especificações/condições constantes no edital de chamada pública e seus anexos.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de chamada pública, atender ao que determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e assegurar a seleção da proposta apta a atender a necessidade do Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.